

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1724/73

Aprovado por Deliberação

Em 5/9/1973

PROCESSO CEE Nº 1193/73

INTERESSADO - MANUEL ANTONIO MEIRELLES DA COSTA

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Manuel Antonio Meirelles da Costa, (Passaporte Nº 3/973), vem pelo Processo Nº 1193/73, requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2º grau realizados em Portugal.

O requerente fez o seu Curso Primário em quatro séries, na Escola Pedroso em Gaia - Portugal.

Cursou o ciclo preparatório do ensino industrial em duas séries, em Luanda (Angola) na Escola Industrial "Oliveira Salazar".

A seguir realizou curso de Eletricidade de seis séries, na referida Escola Industrial "Oliveira Salazar", de Luanda, sendo inabilitado na sétima por excesso de faltas.

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no artigo 100, da Lei Federal Nº 4024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE Nº 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, reconhecemos a equivalência solicitada pelo requerente de seus estudos de 2º grau realizados em Portugal, considerando a semelhança de seu currículo ao do ensino técnico brasileiro no regimeda Lei Federal Nº 4024/61. Dessarte, autorizamos sua matrícula na 3ª série do 2º grau devendo submeter-se a processo de adaptação a juízo do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 25 de Maio de 1973.

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 1.973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.